

**QUIPAPÁ****LEI Nº 1146/2013**

Autoriza a Abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a Abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para custear Despesas, com as seguintes codificações:

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.91	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.022	SERV. DE CONVIV. E FORTALEC. DE VINC. - ADOLESC. E JOVENS.	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
TOTAL		40.000,00

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional especial de que trata o Artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação Orçamentária:

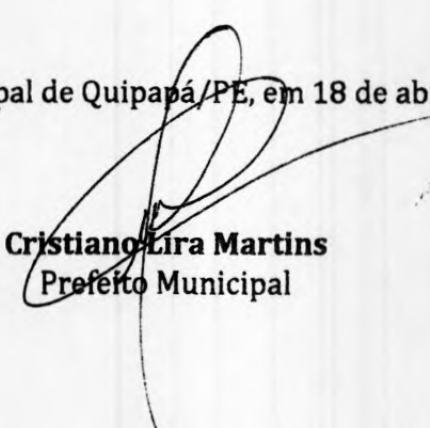
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.91	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.004	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00
TOTAL		40.000,00





- Art. 3º -** Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual (Lei n.º 1.083/2009) do Município de Quipapá para o período de 2010 a 2013.
- Art. 4º -** A dotação constante do Crédito Especial de que trata esta Lei poderá ser suplementada no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária vigente, utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, ficando o Chefe do Executivo desde já autorizado.
- Art. 5º -** As Despesas de que trata a presente Lei, estão de conformidade com o disposto no Anexo I da Lei Municipal n.º 1.140 de 09 de novembro de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013).
- Art. 6º -** O impacto Orçamentário e Financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensado por não acarretar elevação total da Despesa Orçamentária.
- Art. 7º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 8º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá/PE, em 18 de abril do ano de 2013.


Cristiano Lira Martins
Prefeito Municipal

